

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2004

(Do Sr. Robson Tuma)

Altera a redação do artigo 102 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A alínea c do inciso I do artigo 102 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e o Presidente do Banco Central, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Conta da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda à Constituição Federal que ora apresentamos à apreciação do Congresso Nacional visa a conceder foro privilegiado para o julgamento do presidente do Banco Central do Brasil – sem que se lhe confira o status de ministro.

É necessário estender o foro privilegiado ao guardião da moeda do nosso país. A importância que o cargo adquiriu nos últimos dez anos torna o seu ocupante possível alvo de ações levianas, de fundo político. A dimensão estratégica do cargo torna conveniente a adoção da medida que propomos.

Perceba-se que, a par de ações meramente políticas, o presidente do Banco Central pode ser alvo de ações de fundo econômico: qualquer interessado em conturbar a bolsa de valores, ou em elevar a cotação do dólar, pode ajuizar ação contra ele – e obterá o resultado desejado imediatamente, com a mera notícia do ajuizamento da ação.

Como dito acima, nossa proposta não confere status de ministro ao presidente do Banco Central: assim fazendo, pretendemos evitar problemas políticos e jurídicos que poderiam advir da concessão de tal status.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado ROBSON TUMA